

EXPEDIENTE DO DIA
EM 27/05/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 1000/88

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar aquele que melhores vantagens oferecer aos veículos abaixo mencionados, pertencentes ao Patrimônio Municipal de Domingos Martins.

- 1º - 1(um) Opala-chevrolet, cor branca, placa CT-0016 mod. 80, ano de fabricação 1980, chassi: 5N69EKBI44622-89 CV, combustível a gasolina, certificado de registro 0004740, quatro portas.
- 2º - 1(um) C-10 chevrolet pick-up/carga, cor branca, modelo 82, ano de fabricação 1982, placa CT-0032, chassi: 0144PHB05517, 132CV, combustível a gasolina, CRC 0006596.
- 3º - 1(um) Caminhão Basculante-Chevrolet Perkins, cor bege, mod. 80, ano de fabricação 1980, placa CT-0004, Chassi: BC653NPK16018, 140 CV, combustível a Óleo Diesel, certificado de Registro nº 004565.
- 4º - 1(um) Opala-Chevrolet, cor branca, Placa CT-0022 mod. 82, ano de fabricação 1982, Chassi: 5N69EBB-116764, combustível a gasolina, certificado de Registro 0799268, quatro portas.

Art. 2º - Com os recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir novos veículos para atender aos serviços da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

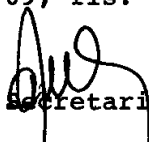
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 25 de abril de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada em data de 25/04/88, Livro nº 09, fls. 32º verso.


Secretaria